



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 15 / 05 / 00 PROJETO DE LEI nº 63/00 Autóq. 52

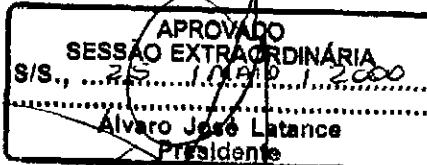
ARQUIVO 30 / 05 / 00

AUTORIA Sr. Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua Abílio da Silva Veiga.





Prefeitura Municipal de Votorantim

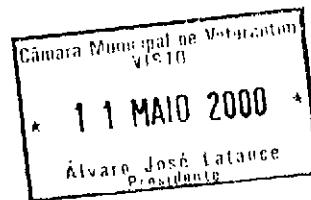
“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Of. 346/00-CM

Votorantim, 09 de maio de 2.000.

Excelentíssimo Senhor



Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, os projetos de lei anexos que dispõem sobre denominação de vias públicas, no loteamento Parque São João, com os respectivos históricos, a saber :

Projeto 022/00 – Rua Derli Prado Ferreira;
Projeto 023/00 – Rua Pedro Moreira de Souza;
Projeto 024/00 – Rua Mauro de Almeida Barros;
Projeto 025/00 - Rua Carlos Roberto Machado
Projeto 026/00 – Rua Geraldo Rodrigues;
Projeto 027/00 – Rua Darwin Sbrana;
Projeto 028/00 – Rua Dozinete Aparecido Ferreira Camargo;
Projeto 029/00 – Rua Maria Madalena Silva Baeza;
Projeto 030/00 – Rua Antonio Malhone;
Projeto 031/00 – Rua Abília da Silva Veiga;
Projeto 032/00 – Rua Zilda Tescaro Sbrana;
Projeto 033/00 – Avenida Octaviano de Góes Vieira.

A homenagem que se pretende prestar às pessoas acima nomeadas, visa, singelamente, enaltecer a figura de pessoas que viveram grande parte de suas vidas em Votorantim, quando não, nasceram e morreram em nosso solo, tendo em comum uma vida ilibada, de trabalho e convivência



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

intensa com nossa gente, articulando e contribuindo, às vezes anonimamente, para o crescimento de nossa cidade.

Dessa forma, aguardamos aprovação dos presentes projetos de leis e solicitamos seja o Projeto em questão recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Souto Neto".

João Souto Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Álvaro José Latance
Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim – SP



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Proj.031/00

PROJETO DE LEI

63

Dispõe sobre denominação de via pública - Rua
“Abilia da Silva Veiga”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E
EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Rua 10 do Loteamento denominado “Parque
São João”, passa a denominar-se “Rua Abília da Silva Veiga”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação
desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Votorantim, 09 de maio de 2.000.

João Souto Neto
PREFEITO MUNICIPAL

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S.,
Álvaro José Latance
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S.,
DEMOLIÇÃO EM
Presidente

EM DISCUSSÃO E ORIGAM. 007
S/S.,
DEMOLIÇÃO
Presidente

A EMPORTEFIM

Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S.,
Álvaro José Latance
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S.,
Álvaro José Latance
Presidente

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S.,
Álvaro José Latance
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DA SENHORA ABÍLIA DA SILVA VEIGA

Nasceu em Ouro Fino no dia 16/05/1914, casou em fevereiro de 1929 com Aníbal Simões da Veiga, ambos foram lavradores na cidade de Itaporanga, tiveram 4 filhos, 3 filhas e uma filha adotiva.

Ficou viúva em 04 de novembro de 1957.

Em dezembro de 1960 veio então a morar em Votorantim com seus filhos, sempre se mostrando ser ótima dona de casa e lutou muito para garantir o melhor para os seus, educando-os com bons princípios, 6 destes trabalharam na Fábrica Votorantim para ajudar em casa.

Ela gostava muito de trabalhar nas eleições e, aonde tinha um comício lá estava ela ajudando o Senhor Pedro Rangel, junto com o Senhor Mathias Gianola.

Sempre gostou de ajudar os filhos, podendo colaborar com seu filho quando o mesmo adquiriu um bar, sendo que a mesma fazia os salgadinhos, sentia prazer em ajudar e sempre estava disposta, gostava da família reunida.

Veio a falecer no dia 13 de maio de 1995, vítima de câncer.



REGISTRO CIVIL

Dr. Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO e dou fé que o óbito de

Votorantim. -18. -de -Maio. - - + - - - de 1995.-

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LUCY CARVALHO OLIVEIRA
Encarregada Autorizada
VOTORANTIM
Comarca de Sorocaba -- S.P.

**TABELIONATO
VOTORANTIM**

RUA ALBERTINA NASCIMENTO, 121 - FONE 43-1110 (0152) - CEP 18110 - VOTORANTIM - EST. DE S. PAULO
COMARCA DE SOROCABA



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

Projeto de Lei nº 63/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Abília da Silva Veiga.

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 18 de maio de 2.000

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui Parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

PEDRO NUNES FILHO

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 63/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Abília da Silva Veiga.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer

Votorantim, 18 de maio de 2000
ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ANTONIO PEDRO FERRAZ

WILSON WILIAM FONTES

PEDRO NUNES FILHO

JOÃO CAU



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI nº 63/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Abília da Silva Veiga.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 18 de maio de 2.000

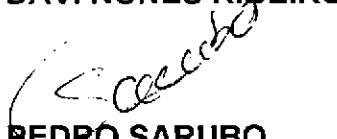

SEBASTIÃO APARECIDO BERNARDO
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA


DAVI NUNES RIBEIRO


PEDRO SARUBO


ANTONIO PEDRO FERRAZ



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

Projeto de Lei Nº 63/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Abília da Silva Veiga).

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 18 de maio de 2.000

Adilson Houlenes Móra
Relator

MEMBROS

José Carlos de Oliveira
Pedro Nunes Filho

João Cau
Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO Nº 52/00

PROJETO DE LEI Nº 63/00

Dispõe sobre denominação de via pública - Rua “Abília da Silva Veiga”.

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 10 do Loteamento denominado “Parque São João”, passa a denominar-se Rua “Abília da Silva Veiga”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pedro Augusto Range”, em 26 de maio de 2.000.

Álvaro José Latance
PRESIDENTE

Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO

Antonio Pedro Ferraz
2º SECRETÁRIO